

**GABINETE DA CORREGEDORIA
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2
Fls 53

**RELATÓRIO
02º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE VOLTA REDONDA/RJ**

Período de Correição: 08 a 12 de julho de 2019

Juiz Federal: Bruno Fabiani Monteiro

Juíza Federal Substituta: Mariana Preturlan

1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda – RJ (02JEF-VR), de 08 a 12/07/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00258 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868 e nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913 até nº 05919) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873 e nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 647 de 05 de junho de 2019, o Procurador da República Drº Lucas Horta de Almeida foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, OAB, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda (02JEF-VR)

Data de instalação: 01/04/2005

Juiz Federal Titular: Bruno Fabiani Monteiro, desde 10/10/2018.

Juíza Federal Substituta: Mariana Preturlan, desde 16/04/2018.

Competência: Cível e Previdenciário.

Fonte: questionário pré-correição.

3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correção	2	7	0	1	10	13
Atualmente	3	8	0	0	11	10

Há 3 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitado (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, estando o quadro de estagiário efetivamente completo.

Fonte: questionário pré-correção.

4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

4.1 Cumprimento:

2018

Meta 1: 190,20%

Meta 2: 99,94%

Meta 3: 514,79%

Meta 5: 108,08%

2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 131,74%

Meta 2: 99,79%

Meta 3: 262,12%

Meta 5: 236,07%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 nºs 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

Fonte: Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 04/07/2019.

4.2 Análise específica:

META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 131,74% da Meta 1/2019, contando com 1.320 processos distribuídos e 1.739 processo julgados.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 190,20% da Meta 1/2018, sendo 2.739 processos distribuídos e 5.204 processo julgados e 3 outras saídas.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

META 2 – Julgar processos mais antigos

Identificar e julgar até 31/12/2019:

Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.

2019: até a data de verificação a unidade cumpriu 99,79% da Meta 2/2019

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 99,94% da Meta 2/2018¹. De 3.345 processos foram julgados 3.343, restando um passivo de 2 processos, dentre os quais todos foram analisados:

- 0033882-91.2015.4.02.5154 (Apolo): Trata-se de ação de obrigação de fazer (fornecimento de medicamento), com pedido de antecipação de tutela, autuada em 07/04/2015. Sentença proferida em 13/06/2019 (fls. 488/501). Encontra-se no prazo para recurso da União.

- 0079608-44.2015.4.02.5104 (migrado e-Proc): Trata-se de Ação Previdenciária ajuizada em 20/07/2015, objetivando a concessão de benefício assistencial c/c dano moral. O processo foi redistribuído ao JEF em 14/10/2015. Sentença proferida em 20/05/2019. Encontra-se na Turma Recursal desde 05/07/2019 para julgamento de recurso (evento 84).

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.

2019: até a data da verificação a unidade atingiu 262,12% da Meta 3/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 514,79% da Meta 3/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

2019: até a data da verificação a unidade cumpriu 236,07% da Meta 5/2019.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

2018: a unidade cumpriu 108,08% da Meta 5/2018.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

¹ META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.

O JEF não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: portal de estatísticas, em 04/07/2019.

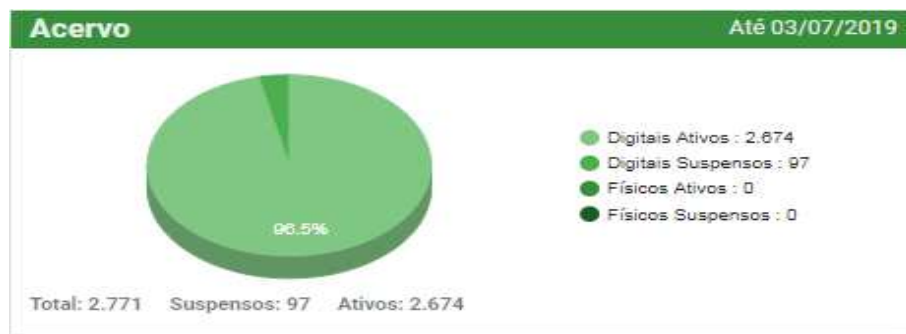
Sugestão: - Manter a estratégia de gestão que vem sendo utilizada no tocante às metas do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento da Meta 2/2019.

5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

In casu, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 17/07/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Abril / 2018	Correição / 2019
Ativos	3.483	4.156	2.674
Suspensos	2.023	1.858	97
Total	5.506	6.014	2.771

Fonte: Relatório da correição/2017, Portal de estatísticas em 04/07/2019 e painel de indicadores da corregedoria em 17/07/2019.

7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Número de processos suspensos: 97

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	2
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	2
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	1
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	1
Total	6

e-Proc

Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	1
Suspensão por PEDIDO UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL/REGIONAL	11
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	5
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	9
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	5
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	4
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	5
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	6
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	2
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	5
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	1
Suspensão/Sobrestamento Por Decisão Judicial Incidente de Uniformização de Jurisprudência	34
Total	91

Fonte: Portal de Estatísticas, acesso em 15/10/2019 (dados referentes ao mês de julho).

7.3 Por amostragem, foram analisados os processos indicados a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0003849-65.2008.4.02.5154	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	19/12/2012	Processo suspenso em razão de nova orientação do STF nos REs 626.307 e 591.797.	Sim
0102306-25.2014.4.02.5154	Outros-fase conhecimento	25/08/2016	Processo suspenso aguardando juntada da sentença a ser proferida na Reclamação Trabalhista nº 0001925-24.2013.5.01.0551.	Não se aplica

0160473-64.2016.4.02.5154	Determinação da TNU	19/06/2018	Processo suspenso por determinação da TNU no PEDILEF nº 0514224-28.2017.4.05.8013.	Não se aplica
0220194-10.2017.4.02.5154	Recurso Repetitivo	14/09/2018	Processo suspenso em decorrência do paradigma REsp 1.381.734/RN. Tema 979.	Sim

Fonte: Consulta sistema Apolo em 04/07/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5000276-35.2018.4.02.5104	Suspensão/ Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	23/05/2019	Processo suspenso em decorrência dos paradigmas REsp 1.674.221/DF e 1.788.404/PR. Tema 1007.	Sim
0011661-02.2017.4.02.5104	Suspensão/ Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	30/04/2019	Processo suspenso, tendo em vista a expedição de Carta Precatória nº 510000555940. Mantida a suspensão, até a devolução da referida carta.	Não se aplica
5000548-29.2018.4.02.5104	Incidente de Uniformização de Jurisprudência	25/01/2019	Processo suspenso por determinação da TNU, afetação do PEDILEF nº 0514224-28.2017.4.05.8013 como representativo da controvérsia. Tema 172.	Sim
5000604-28.2019.4.02.5104	Questão Cível Prejudicial	14/05/2019	Processo suspenso aguardando julgamento do recurso inominado no processo nº 0060583-40.2018.4.02.5104, nos termos do art. 313, V. "a", do CPC (Evento 33).	Não se aplica

Fonte: Consulta sistema e-Proc em 04/07/2019.

8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

8.1 Produtividade

No ano de 2018: foram proferidas: 12.929 decisões / despachos e 5.403 sentenças.

Em 2019: até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 7.793 decisões/despachos e 1.874 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda	2990	352	3342
	2019	2º Juizado Especial Federal de Volta Redonda	6632	1809	8441

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	2018	02º Juizado Especial Federal de Volta Redonda	9939	5051	14990
	2019	02º Juizado Especial Federal de Volta Redonda	1161	65	1226

Fonte: Portal de Estatísticas, em 04/07/2019.

8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito com fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo
 Tipo
 A – Fundamentação individualizada – 2.094
 B1 – Homologatória de acordo – 202
 B2 – Repetitiva (padronizada) – 2.238
 C – Sem resolução do mérito – 298
 Embargos declaração – 107
 Fonte: Sistema Apolo, em 04/07/2019.

e-Proc
 Tipo
 A – Fundamentação individualizada – 192
 B – Repetitivas e homologatórias – 150
 C – Sem resolução do mérito – 137
 P – Embargos de declaração – 38
 Conciliação – 77
 Fonte: Sistema e-Proc, em 04/07/2019.

Incumbe exclusivamente aos juizes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099). Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0004635- 60.2018.4.02.5154	0022981- 59.2018.4.02.5154	0500359- 60.2017.4.02.5154	0173495- 58.2017.4.02.5154
0011503- 54.2018.4.02.5154	0030717- 31.2018.4.02.5154	0153866- 69.2015.4.02.5154	0060978- 76.2018.4.02.5154

Fonte: sistema Apolo, em 04/07/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5000007- 93.2018.4.02.5104	5000129- 09.2018.4.02.5104	5000518- 91.2018.4.02.5104
5000890- 40.2018.4.02.5104	5000721- 53.2018.4.02.5104	5000078- 95.2018.4.02.5104

Fonte: sistema e-Proc, em 04/07/2019

8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas:	145 audiências
Juiz Federal:	59 audiências
Juiz Federal Substituto:	86 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de aproximadamente de 30 a 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, sendo detectada falha em um dos microfones, que já fora substituídos.

Impende relatar que o juizado correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

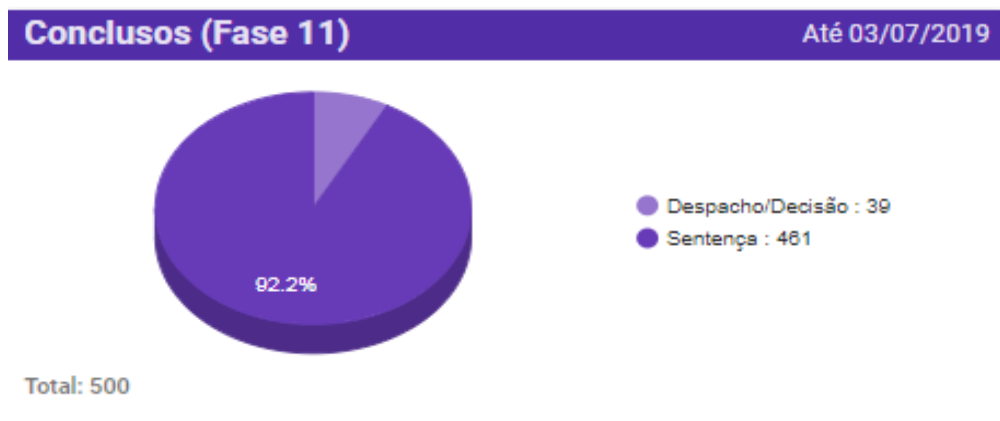
8.3.2 Verificado o andamento de processos, por amostragem, em que designadas audiências no período correccionado, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

APOLO	EPROC
0095975-75.2017.4.02.5104 - audiência realizada em 03/07/2018 – fls. 73/77.	5001214-30.2018.4.02.5104 - audiência realizada em 27/09/2018 – evento 21.
0500126-29.2018.4.02.5154 - audiência realizada em 28/09/2018 – fl. 47.	5000113-21.2019.4.02.5104 - audiência realizada em 02/04/2019 – evento 24.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 04/07/2019.

9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/07/2019.

9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/07/2019..

9.2.1 Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.2.2 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 120 dias para os Juizados Especiais Federais (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/07/2019.

9.3.1 Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR) (verificação obrigatória)

Não há processos nesta situação.

10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça²: 18 processos, sendo todos do sistema e-Proc.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

² Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5000799-13.2019.4.02.5104	Sim	A petição inicial, os documentos e a emenda a inicial estão marcadas com sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.
5002853-49.2019.4.02.5104	Sim	A petição inicial está marcada com sigilo com sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.
5005067-47.2018.4.02.5104	Sim	A petição inicial, os documentos e as petições juntadas no Evento 25 estão marcadas com sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.
5004006-20.2019.4.02.5104	Sim	A petição inicial, os documentos estão marcadas com sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.
5002675-03.2019.4.02.5104	Sim	Não há nenhuma peça marcada com Sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.
5004304-46.2018.4.02.5104	Sim	Os documentos e as petições juntadas no Evento 38 estão marcadas com sigilo nível 1. Não foi localizada decisão que determine ou mantenha o sigredo de justiça.

Fonte: sistema Apolo, em 04/07/2019, e sistema e-Proc, em 04/07/2019.

Sugestão: - Verificar se existe motivo para manter o sigredo de justiça nos processos nº 5000799-13.2019.4.02.5104, 5002853-49.2019.4.02.5104, 5005067-47.2018.4.02.5104, 5004006-20.2019.4.02.5104, 5002675-03.2019.4.02.5104, 5004304-46.2018.4.02.5104, uma vez que não foi localizada decisão judicial a respeito.

11. RPVs E PRECATÓRIOS

EPROC

A unidade correccionada cadastrou 93 precatórios, 979 requisitórios de pequeno valor (RPVs), 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/07/2018 a 30/06/2019). Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0002728-94.2011.4.02.5154	PRECATÓRIO	04/06/2019	172.436,36 fl. 261	Fls. 250 e 260	Sim.
0005906-46.2014.4.02.5154	PRECATÓRIO	30/10/2018	224.067,51 fl. 359/362	Fl. 353/354	Sim.

5000656-58.2018.4.02.5104	RPV	03/07/2019 Evento 53	17.409,26 Evento 44.	Evento 44	Sim.
0147657-69.2017.4.02.5104	RPV	18/06/2019	9.058,54 Evento 64	Evento 62	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 04/07/2019.

APOLO

A unidade correccionada cadastrou 613 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/07/2018 a 30/06/2019).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0139347-21.2017.4.02.5154	RPV	04/09/2018	14.745,18 Fls.141/142	Fls. 137/138	Sim.
0026795-50.2016.4.02.5154	RPV	07/08/2018	36.328,59 Fl. 126	Fls. 126 e 139	Sim.
0143741-61.2016.4.02.5104	RPV	08/08/2018	42.211,29 Fl. 248/251	Fls. 230/236	Sim.
0152453-50.2017.4.02.5154	RPV	14/08/2018	50.942,79 Fls. 103/105	Fls. 88/91	Sim.

Fonte: Sistema Apolo, em 04/07/2019.

12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

12.1 Forma de organização da unidade

O 2º JEF trabalha com a separação dos processos por matéria, divididos entre secretaria e gabinete.

A secretaria processa analisa os processos desde a petição inicial até a baixa definitiva, enquanto o gabinete é responsável pelas minutas de sentenças e decisões por matéria.

Mensalmente são emitidos relatórios de produtividade para ciência dos servidores, bem como são projetadas metas para o mês subsequente. Dentre elas, conforme questionário pré-correição, destaca-se a previsão de minutar 250 sentenças. Os servidores também estão orientados a consultar o Painel de Indicadores diariamente e evitar o atraso na movimentação dos processos.

Há modelo de minuta para maioria dos casos (minutas padronizadas).

No que concerne ao monitoramento das metas do CNJ, o Juizado acompanha mensalmente os processos da Meta 2 por meio de relatórios.

No tocante à implantação do e-Proc, foi informado que dois servidores receberam treinamento, passando os ensinamentos posteriormente aos demais, o que satisfaz às necessidades do Juizado. Os demais servidores fizeram o curso online.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais

Os novos processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico no sistema e-Proc são automaticamente enviados para localizadores específicos por matéria e acessados pelos respectivos responsáveis pela análise de cada assunto. Já no sistema Apolo, a verificação é processada pela Diretora que direciona os processos nas respectivas mesas virtuais para processamento.

Em 04/07/2019, às 18:17h, o balcão de entrada do Juizado no sistema Apolo contava com 08 processos, dentre os quais 04 petições intercorrentes e 04 mandados para juntar. Já no e-Proc, em 04/07/2019, às 18:15h, havia apenas 05 processos, dos quais 04 datavam do próprio dia 04/07/2019, data da verificação, e 01 processo que datava de 21/06/2019 sem pedido de urgência.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 04/07/2019, às 18:17h; e-Proc - balcão de entrada: 04/07/2019, às 18:15h.

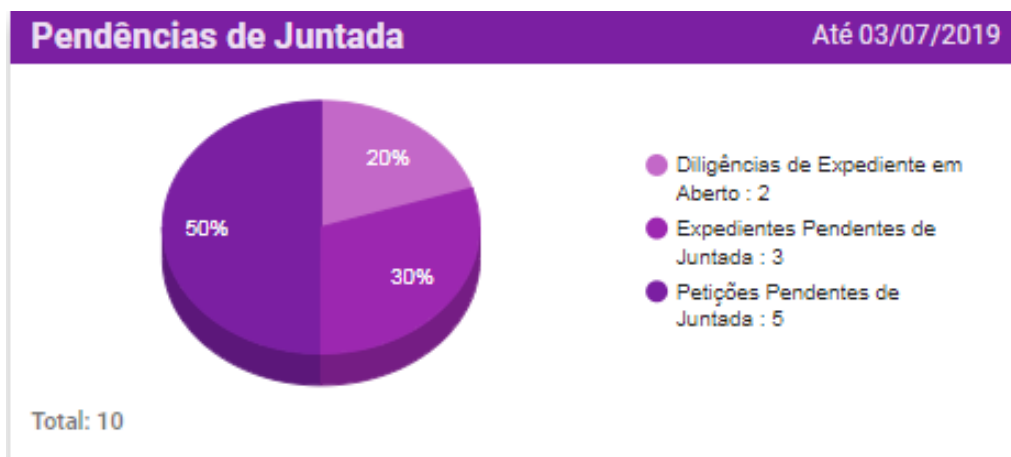
12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são os previdenciários (benefícios por incapacidade) que perfazem aproximadamente 95% do total dos processos do Juizado. Já em relação aos processos de natureza cível, os considerados prioritários são aqueles com pedido de tutela de urgência ou de evidência.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 10/07/2019, às 08:30h, constatou-se a inexistência de processos no localizador “URGENTE” e existência de 12 processos no localizador “URGENTE JEF”, sendo a inclusão mais antiga no localizador em 09/07/2019, data da verificação.

Fonte: sistemas e-Proc, em 10/07/2019, às 08:45h.

12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria. Data da verificação: 04/07/2019, às 15:07h

Inspecionadas os seguintes documentos que aguardam junta:

Processo	Número do Documento	Documento	Dias que aguarda juntar
0000677-91.2003.4.02.5154	2019.7451.000268-0	Petição	42
0033882-91.2015.4.02.5154	MAN.5402.000064-2/2019	Expediente	17
0000492-77.2008.4.02.5154	MAN.5402.000062-3/2019	Diligência	17

12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A conclusão para sentença é aberta pela Secretaria. Os processos são encaminhados para o gabinete, por um dos supervisores ou pela Diretora.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

12.6 Fluxo dos processos após a sentença

No sistema e-Proc as intimações são feitas pelo próprio sistema. Os servidores da secretaria são responsáveis pelo processamento do feito após a sentença até a baixa definitiva.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e questionário pré-correição, em 09/07/2019, às 15:30h.

12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 4 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0125469-29.2017.4.02.5154	CEF	Contrarrazões	23/10/2018	03/11/2018	237
0059563-29.2016.4.02.5154	INSS-EADJ – Volta Redonda	Diligências	23/10/2018	29/11/2018	217
0033955-92.2017.4.02.5154	INSS-EADJ – Volta Redonda	Diligências	23/10/2018	29/11/2018	217

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo – data verificação: 04/07/2019

12.8 Informações complementares

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 2003.51.54.004008-2: benefício previdenciário, pedido de desarquivamento em 25 de abril de 2018;
- 2003.51.54.000677-3: benefício previdenciário. Pedido de desarquivamento em 20/05/2019;
- 2003.51.54.014427-6: benefício previdenciário. Pedido de desarquivamento em 13/09/2018;
- 2003.51.54.008640-9: benefício previdenciário. Pedido de desarquivamento em 15/04/2019;

Verificou-se, ainda, a existência de aproximadamente 93 processos físicos na sala de audiência do Juizado, por motivos diversos, tais como: processos em trâmite digitalizados migrados para o e-Proc, processos físicos baixados, aguardando o recolhimento pelo Setor de Arquivo, e agravos de instrumento.

Foram inspecionados os seguintes autos:

- 2005.5154.004910-0 e 2006.5154.000155-7: Consta aviso na capa de “arquivo permanente”. Trata-se de processos findos, que haviam sido remetidos ao Arquivo Geral do Rio de Janeiro, respectivamente, em 11.02.2010 e 20.05.2009, mas que retornaram ao 02 JEF-VR em 28.08.2018.
- 2003.5154.0006645: processo baixado aguardando recolhimento pelo Setor de Arquivo;
- 2003.5154.008492-9: processo digitalizado e migrado para o e-Proc. Encontra-se em andamento.
- 2003.5154.001959-7: processo digitalizado e já baixado eletronicamente no Apolo, portanto, aguardando o recolhimento pelo Setor de Arquivamento.

Fonte: Verificação presencial realizada durante a correição.

Sugestões: - Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos.

- Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo.

- Verificar a situação dos processos físicos nºs 2005.5154.004910-0 e 2006.5154.000155-7, que retornaram do Arquivo Geral e constam como “arquivo permanente” na sala de audiências.

13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

O cofre do juízo, que foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Patrícia Lerner Basso (matrícula 16.025) e Luís Eduardo Braga de Melo (matrícula 16.004), e servidores do Juízo, Gracielle Lema da Silva (matrícula nº 13401) e José Francisco Tostes Filho (matrícula nº 14.183), estava vazio.



O Juízo mantém cerca de 08 itens acautelados em um armário de madeira no gabinete do Juiz Titular, cujas imagens seguem abaixo.



Por amostragem, foi analisado o seguinte material acautelado:

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro com o acautelado	Observação
0161121-10.2017.4.02.5154	28/08/2018 (fl. 790)	Petição com cópia de sentença proferida em audiência	Há registro no Apolo.	Termo de acautelamento sem localização e nome das partes.
0133715-48.2016.4.02.5154	17/10/2017 (fl. 73)	CD-R marca Multilaser	Há registro no Apolo.	Termo de acautelamento sem a localização do material e o nome das partes.

0218051-48.2017.4.02.5154	Não há registro da data do acautelamento	DVD-R marca MAXPRINT	Não há registro no Apolo.	Termo de acautelamento com a localização genérica do bem ("em juízo").
5003734-26.2019.4.02.5104	18/06/2019 (Evento 3)	CD-R	Não há registro no e-Proc.	Termo de cautelamento com a localização genérica do bem ("em juízo") e sem o nome das partes.

13.1 Há no **sistema Apolo** o total de 152 processos com bens acautelados registrados, sendo 8 ativos e 144 baixados, sendo verificados por amostragem:

- 0001857-35.2009.4.02.5154 (JUIZADO/CÍVEL)

Data de acautelamento: 10/12/2013 e 11/04/2014

Bens: 01 (UM) CD - O contrato que constou do Termo de Acautelamento original era referente aos autos nº 0001198-11.2011.4.02.5104, tendo sido corrigido o acautelamento, conforme decisão constante dos autos (fl. 110) e 01 (um) envelope de plástico contendo um DVD.

Localização: CD retirado pela parte ré (CEF) em 14/09/2018 (fl. 221) e o DVD enviado ao Delegado de Polícia por meio de Ofício nº OFS.5402.000087-2/2018 em 06/09/2018 (fl. 215).

Andamento processual: baixado em 21/09/2018.

- 0002888-17.2014.4.02.5154 (JUIZADO/PREVIDENCIÁRIA)

Data de acautelamento: 09/08/2016.

Bens: declaração de averbação de tempo de contribuição enviada à SJRJ pelo INSS.

Localização: entregue ao autor em 22/08/2016 (fl. 239).

Andamento processual: baixado em 22/08/2016.

Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais nos processos em conformidade com o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, atentando para aqueles indicados no item 13.

14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

(S) livro de ponto dos servidores;

(S) livro de reclamações, sugestões e elogios;

(S) pasta de controle de frequência dos estagiários;

(S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;

(S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;

(S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

(S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

(S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

(NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

(S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

(S) livro de carga ao Ministério Público;

(S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.

Todos os livros e pastas estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição houve a substituição da pasta de inspeções e de correições por registro informatizado (art. 132, da CNCR).

15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)

O 02º JEF de Volta Redonda está localizado na Rua José Fulgêncio de Carvalho Netto, 38, 1º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ – CEP: 27213-340, com instalações físicas bem conservadas e limpas.

O corredor de acesso ao Juízo é amplo e o balcão de atendimento ao público externo é acessível. A porta que dá acesso ao balcão é sinalizada.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de forma a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Não há copa no interior da Unidade, contudo há um refeitório amplo e equipado com duas mesas, geladeira, micro-ondas, bebedouro e pia.

A sala de audiências é ampla e, segundo a Diretora de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais possuem mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração no prédio é feita por meio de aparelhos de ar condicionado de janela.

No tocante à informática, há um total de 19 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD, exceto o da sala de audiência, que possui três monitores em LCD. Há quatro impressoras, três da marca Lexmark e uma Samsung multifuncional, bem como um *scanner*.

16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção referente ao ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100329-95.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 05 a 09/06/2017**, foi baixado em 09/10/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional através do ofício nº TRF2-OFI-2018/07723, de 19/04/2018, e respondidas pelo Juízo através do ofício nº JFRJ-OFI-2018/06874, de 27/09/2018, como se vê a seguir:

- Primeira Recomendação: "incluir a meta nº 1 CNJ/2017 (produtividade) entre os objetivos perseguidos mensalmente, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar seu desempenho;"

Informações do Juízo: "Nosso planejamento rotineiro passará a priorizar a movimentação dos processos conclusos para sentença, especialmente dos mais antigos, com a utilização das ferramentas de relatório do Apolo e com a ferramenta do Painel de Indicadores da Corregedoria, de forma a julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.".

- Segunda Recomendação: "incluir a meta nº 3 CNJ/2016 (conciliação) entre os objetivos perseguidos mensalmente;"

Informações do Juízo: "Nosso planejamento rotineiro já envolve a identificação e priorização de processos que possam ser objeto de conciliação, inclusive, atingindo o número de 311 sentenças homologatórias de acordo em 2017, número 108% superior ao alcançado em 2016.".

- Terceira Recomendação: "priorizar a prolação de sentença nos 09 processos conclusos além do prazo de 180 dias (art. 227, III, CNCR)."

Informações do Juízo: "Registramos que os processos elencados às págs. 14 a 15 do relatório da Corregedoria já tiveram andamento, com a devida prolação de sentença".

- Quarta Recomendação: "realizar o movimento 73, APOLO, quando for certificado o trânsito em julgado;"

Informações do Juízo: "... Este juízo passará a realizar o movimento 73 para trânsito em julgado, compreendendo que a fase 18 diz respeito à identificação do início do procedimento de execução de sentença, sendo, portanto, movimentos com finalidades distintas.".

- Quinta Recomendação: "identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228);"

Informações do Juízo: “Nosso planejamento rotineiro já envolve a movimentação desses processos, especialmente dos mais antigos, por meio da extração no sistema Apolo, do relatório de processos parados há dias, considerando o prazo de 30 dias para despachos e processos parados, 60 dias para decisões, e 180 dias para sentenças. Ressalto que tais metas são perseguidas com dedicação e esforço árduo dos servidores diante do fato de não termos o quadro de lotação completo por longo período, inclusive sem lotação de juiz substituto, o que, por vezes, impossibilitou o alcance inteiramente satisfatório dos resultados.”.

- Sexta Recomendação: "estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18);".

Informações do Juízo: “Nosso planejamento rotineiro já envolve o lançamento do movimento 18 nos processos que entram em fase de execução. Mensalmente passará a ser gerado no Portal de Estatísticas relatório que indique os processos em que tal movimento não foi lançado.”.

- Sétima Recomendação: "desarquivar os autos para juntar as petições pendentes e regularizar os processos que se encontram no JEF com petições pendentes de juntada;".

Informações do Juízo: “Extraí do sistema Apolo relatório em que é demonstrado que todas as petições pendentes até a data de 27/10/2017 foram juntadas. Esse juízo mantém especial atenção sobre a necessidade de juntada de petições no prazo de três dias úteis, conforme cópia da tela colada abaixo, excedendo ao prazo, ocasionalmente, por carência de força de trabalho.”.

- Oitava Recomendação: "uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral;".

Informações do Juízo: “Verifica-se, conforme abaixo demonstrado, que a quantidade de processos é vultosa, o que demandaria desviar muito tempo e força de trabalho que poderiam ser direcionados no processamento dos demais autos em trâmite, cuja maioria tem natureza alimentar, para a tarefa desnecessária de mudar a nomenclatura do motivo nesses locais virtuais, sendo considerado como o mais importante, neste momento, o fato de os processos estarem corretamente alocados nos respectivos locais virtuais, haja vista o longo tempo e a variedade de servidores que alimentaram e alimentam tais locais virtuais.”.

- Nona Recomendação: "regularizar os livros obrigatórios, com a finalidade na capa e rubrica em todas as folhas;".

Informações do Juízo: “Os livros estão regularizados, não sendo rubricados os que atendem ao requisito abaixo, que dispensa a rubrica em todas as folhas.”.

- Décima Recomendação: "instar a Direção do Foro a providenciar (i) um serviço de informática que atenda às necessidades da Subseção Judiciária, notadamente, no que diz respeito aos periféricos; e (ii) ações de treinamento avançado das ferramentas do sistema.".

Informações do Juízo: “Tendo em vista que vários problemas com mouses dos computadores não só deste juízo, mas de toda a Subseção foi relatado, gerando várias aberturas de chamado para o setor de informática ... Nesse momento, necessitamos de treinamento no sistema e-Proc.”

17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

“O acompanhamento dos processos através de relatórios periódicos e a padronização dos procedimentos, das minutas e textos padrões reduzem consideravelmente o tempo de tramitação dos processos. A especialização

dos servidores por atribuições pré-definidas e conhecimento geral do andamento processual.”.

18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Manter a estratégia de gestão que vem sendo utilizada no tocante às metas do CNJ, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento da Meta 2/2019 (item 4).
- 2) Verificar se existe motivo para manter o segredo de justiça nos processos n^{os} 5000799-13.2019.4.02.5104, 5002853-49.2019.4.02.5104, 5005067-47.2018.4.02.5104, 5004006-20.2019.4.02.5104, 5002675-03.2019.4.02.5104, 5004304-46.2018.4.02.5104, uma vez que não foi localizada decisão judicial a respeito (item 10).
- 3) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos respectivos processos (item 12).
- 4) Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo (item 12).
- 5) Verificar a situação dos processos físicos n^{os} 2005.5154.004910-0 e 2006.5154.000155-7, que retornaram do Arquivo Geral e constam como “arquivo permanente” na sala de audiências (item 12).
- 6) Regularizar o acautelamento de materiais nos processos em conformidade com o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1^o da Resolução CJF n^o 428/05, atentando para aqueles indicados no item 13.

19. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional, LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), JOSÉ VICENTE BENEVELUTI (matrícula 15.035), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019.

PATRÍCIA LERNER BASSO
Assessor Judiciário